



**CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO PREVISTO NO ART.2º, II, DA  
LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)**

**EDITAL 03/2020**

MUNICÍPIO DE ESTEIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Pascoal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a ABERTURA DE CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO PREVISTO NO ART.2º, II, DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), para fim de cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, localizadas no Município de Esteio, para solicitação do subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em conformidade com as disposições do Decreto Municipal 6.688, de 26 de agosto 2020.

**I- Do Cadastro:** O cadastro estará disponível até o dia 11 de setembro de 2020, por meio de acesso ao link <https://forms.gle/fV4g5YYQwKwovszb8>. Deve ser observada a inclusão de todos os anexos a serem enviados, realizando upload do Formulário de Cadastro. Salienta-se que o Cadastro não garante a concessão do subsídio, devendo ser observado o atendimento dos requisitos legais. Dúvidas e informações podem ser enviadas para o e-mail [cadastroculturaesteio@gmail.com](mailto:cadastroculturaesteio@gmail.com) ou pelo telefone 51 30333-2949.

**II – Da Contrapartida:** Deve ser obrigatoriamente informada no Formulário de Cadastro a contrapartida proposta pelo solicitante, com a indicação de bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no Art. 5º, § 5º do Decreto Federal 10.464/2020. O Art. 9º da Lei Aldir Blanc determina que os beneficiários do subsídio "(...) ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município".

**III- Dos Resultados:** Os resultados dos contemplados com o subsídio, analisados e selecionados pela Comissão nomeada por portaria, conforme Decreto 6.688, de 26 de agosto 2020, serão publicizados no site da Prefeitura Municipal de Esteio em até 10 dias após o término da entrega dos Cadastros.

Esteio, 01 de setembro de 2020.